



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 345, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 63 e 79 da Lei Complementar Municipal n.º 003/1996 – Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o disposto nos Arts. 60, §3º e 124, I, da Lei Federal n.º. 8.213/91;

Considerando o disposto no Art. 75 do Decreto Federal n.º. 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social) e Art. 303, da Instrução Normativa INSS/PRES n.º. 77/2015;

Considerando a apresentação de atestados médicos num período inferior a 60 (sessenta) dias, oriundos da mesma doença, por prazo superior a 15 (quinze) dias;

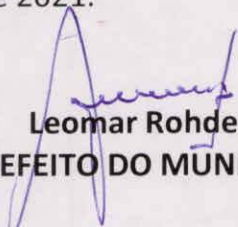
### R E S O L V E:

**Art. 1.º** Conceder licença para tratamento de Saúde – por doença não relacionada ao trabalho, por período indeterminado, a contar de 03 de setembro de 2021, para a servidora **Ivanilde Maria Pinheiro**, matrícula funcional n.º 9482-0/2, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônico* Nº *2378*  
de *03/09/21* FL. *1*  
Visto *[assinatura]*